



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 055/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 16/06/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Inclui as lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes, como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 no Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Distribuído em:

18/06/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI

PL 055/2021

Folha
01 m.
Câmara Municipal de Jacareí

Inclui as lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes, como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 no Município de Jacareí e dá outras providências.

RECEBI
16 106 12021
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

12h05

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

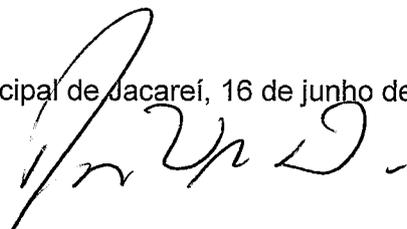
Art. 1º As lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes, deverão ser incluídas como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 no Município de Jacareí.

Parágrafo único. Mães e crianças em maior vulnerabilidade social deverão ser atendidos prioritariamente, de acordo critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei terá validade entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2021.


DR. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB

Vice-Presidente

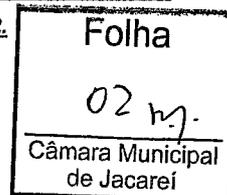


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Inclui as lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes, como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 no Município de Jacareí e dá outras providências – Fls. 02.



JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa incluir as lactantes, ou seja, mães em período de amamentação, para que possam ser vacinadas contra a Covid-19, no município de Jacareí.

A presente proposição é fruto dos pedidos da população e principalmente, das mulheres que estão neste período amamentando seus bebês.

É de conhecimento de todos que não existe ainda uma previsão para o fim da pandemia e que as lactantes não possuem ainda previsão legal que as autorize a receber as doses da vacina.

As lactantes possuem a capacidade de transferir ao bebê os anticorpos contra a doença por meio do leite materno e assim, o efeito atinge duas pessoas, imunizando e trazendo segurança àquela família.

Ademais, as lactantes que voltarem ao trabalho presencial e adoecerem, podem vir a contaminar os filhos. E mais, não existe nenhuma restrição médica às lactantes, que as impeçam de serem vacinadas.

Nesse sentido, exposto os fatores favoráveis a vacinação deste importante grupo, temos o embasamento jurídico, que fortalece a discussão presente.

Diversos políticos de nosso país já entenderam a importância da vacinação às lactantes e protocolaram projetos de lei semelhantes a esse.

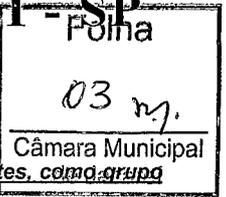
Em nível federal, na data de 15 de junho, fora aprovado no Senado Federal o projeto de lei nº 2.112/2021 (doc. anexo 01), de autoria do Senador Jean Paul Prates e agora segue para análise e discussão na Câmara dos Deputados.

Paralelamente, em 18 de maio de 2021, fora protocolado o projeto de lei nº 1.865/2021 (doc. anexo 02), de autoria do deputado federal Alexandre Padilha, que também pretende determinar as lactantes no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19, esse segue em tramitação interna na Câmara dos Deputados.

E por fim, em nosso Estado de São Paulo, na Assembleia Legislativa, a deputada estadual Marina Helou protocolou projeto de lei nº 306/2021 (doc. anexo 03) de semelhante teor, incluindo as lactantes no Plano Estadual de Imunização contra a Covid-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Inclui as lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes, como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 no Município de Jacareí e dá outras providências – Fls. 03.

Nesse sentido, não restam dúvidas de que os parlamentares tanto em nível federal como estadual, já entenderam a importância de incluí-las nos grupos prioritários de vacinação e, em nível municipal, é de extrema necessidade acompanharmos os anseios da sociedade e da população e nos atentarmos a atender as demandas com agilidade, eficiência e humanidade.

Contamos com a compreensão e apoio dos Nobres Pares, bem como, com a sensibilidade do Governo Municipal para que incluam as lactantes nos grupos prioritários de vacinação contra a Covid-19 em nossa cidade.

Vacinar todas as lactantes é investir em saúde e bem-estar da população e das futuras gerações!

Vacinar as lactantes é reconhecer o direito humano à saúde e à proteção constitucional da maternidade.

Diante do exposto, peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2021.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB

Vice-Presidente

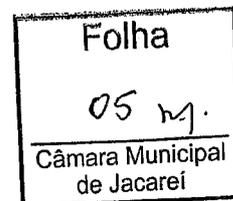
Folha

04 rj.

Câmara Municipal
de Jacarei

ANEXO 01

PROJETO DE LEI Nº, DE 2021
(Do Senador Jean Paul Prates)



Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a inclusão de lactantes, com ou sem comorbidades, independente da idade dos lactentes, como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.



SF/21567.48991-02

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 13.

.....

§ 4º As lactantes, com ou sem comorbidades, independente da idade dos lactentes, deverão ser incluídas como grupo prioritário para a vacinação no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, nos termos de regulamento, que deverá definir critérios de primazia, para que o grupo de mães e crianças em maior vulnerabilidade possa ser atendido prioritariamente.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o ainda crescente número de casos da covid-19 no país, bem como a inexistência de qualquer indício para o fim da pandemia, é necessário que busquemos estender uma proteção social a determinados grupos que permitam uma maior e mais rápida ampliação dos efeitos imunizantes da vacina.

Esse é o caso das lactantes, que tem argumentado o efeito de dois (ou mais) vacinados com apenas uma vacina, uma vez que a mãe transfere ao bebê anticorpos contra a doença por meio do leite materno. Se fosse apenas essa vantagem que a vacinação de lactantes produzisse, ainda assim, já seria algo muito relevante. Mas os benefícios vão muito além.

Vacinar todas as lactantes é investir em saúde e bem-estar da população e das futuras gerações. Vacinar lactantes é reconhecer o direito humano à saúde e à proteção constitucional da maternidade como objetivo prioritário dos gestores públicos.

A campanha Lactantes pela Vacina, promovida por mulheres de todo o Brasil que amamentam, sustenta muito bem os diversos motivos para que esta parcela da sociedade mereça receber a vacina contra a Covid-19 como grupo prioritário.

No rol de argumentos estão o incentivo à amamentação prolongada; o fato de as lactentes não terem qualquer previsão de receber vacina no futuro próximo; a diminuição da chance de uma lactante que volta ao trabalho presencial adoecer e contaminar o filho; o encorajamento de mães a levarem seus filhos a pediatras, o que talvez não façam para não se expor ao vírus; além de reduzir o índice de morte materna. E ainda lembramos, diferentemente da vacinação de gestante e puérperas, as vacinas para lactantes não têm qualquer restrição.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), por intermédio de seus Departamentos Científicos de Imunização, Infectologia e Aleitamento Materno, fez uma revisão sobre os dados disponíveis e orienta a vacinação contra a COVID-19 para lactantes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) se posiciona claramente: "Se uma mulher que amamenta faz parte de um grupo (por exemplo, profissionais de saúde) em que se recomenda a vacinação, a mesma pode ser oferecida. A OMS não preconiza a interrupção da amamentação após a vacinação". Importante ressaltar também que um dos argumentos é a amamentação prolongada, indicada pela OMS e pelo Ministério da Saúde, pediatras e especialistas que recomendam a amamentação até dois anos de idade ou mais. Essa se mostra uma estratégia de imunização muito eficiente e econômica, além de estar associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno exclusivo, tendo em vista que a média de tempo no Brasil



é de apenas 54 dias, ainda que todos os órgãos de saúde e especialistas preconizem o aleitamento exclusivo por 6 meses.

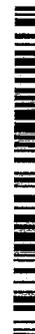
Ademais, no fim de março deste ano, foi divulgado um estudo com 131 mulheres em idade reprodutiva, entre elas gestantes e lactantes, que receberam as duas doses da vacina da Pfizer/BioNTech ou da Moderna. O monitoramento apontou a presença de anticorpos no sangue do cordão umbilical e no leite materno das participantes. Os pesquisadores, do Massachusetts General Hospital (MGH), Brigham and Women's Hospital e do Ragon Institute of MGH, MIT e Harvard, compararam ainda anticorpos produzidos por mulheres infectadas e os induzidos pela vacinação, encontrando um número significativamente mais alto entre as imunizadas.

Outro levantamento, da Escola de Medicina da Universidade de Washington, em St. Louis, veio a público em 30 de março. Ele também encontrou anticorpos contra o vírus e detectou que eles apareceriam duas semanas após a primeira dose da vacina, permanecendo por pelo menos 80 dias - tempo que a pesquisa durou. Os pesquisadores sugerem que eles poderiam passar por meio da amamentação para os bebês e conferir algum tipo de proteção. Revisado por pares, o estudo analisou um grupo de cinco mães, que foram imunizadas com a vacina da Pfizer/BioNTech, e com filhos entre 1 mês e 2 anos. Ainda houve outra pesquisa, publicada pela revista médica Jama (Journal of the American Medical Association), feita com lactantes israelenses que tomaram a dose da Pfizer, mostrou que há anticorpos no leite materno, o que indica que pode haver proteção¹.

As pesquisas provam que é uma realidade a proteção do bebê pelo leite materno, e única, já que dificilmente elas serão imunizadas nos próximos anos por qualquer vacina. Assim, poderemos imunizar os bebês lactentes com apenas uma vacina nas mães lactantes. As pesquisas ainda revelaram que, além de poderem prevenir a Covid-19 em bebês, também os protegem contra distúrbios gastrointestinais associados à doença.

É preciso lembrar que em abril de 2021, o Ministério da Saúde incluiu as puérperas - mulheres com até 45 dias pós-parto - e grávidas no grupo prioritário da vacinação contra Covid-19. O órgão incluiu todas as gestantes, puérperas e

¹ <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/agencia-estado/2021/04/18/estudo-leite-materno-tem-anticorpos-contracovid.htm>



lactantes enquadradas em grupos prioritários, como o de comorbidades. Por essa razão, este projeto pretende incluir as lactantes sem comorbidades também no grupo prioritário pelas razões já citadas.

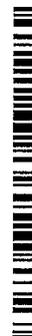
Cabe lembrar ainda um importante argumento para a viabilidade deste projeto de lei: que crianças pequenas não se adaptam bem ao uso de máscaras e também há o risco de sufocamento em bebês menores de 2 anos, o que faz com que a contenção de contaminação e contágio através deles seja um obstáculo, bem como sua exposição muito arriscada, provando que a imunização das mães e a consequente imunização do bebê pelo leite materno seja uma saída eficiente e sem maiores custos para o poder público, o que, evidentemente, configura uma estratégia de imunização extremamente inteligente.

Sabemos que a maternidade é um momento muito delicado, com mudanças complexas em vários aspectos para as mães, sejam sociais, profissionais e físicos, com preocupações diversas consigo e com seus filhos. O objetivo é que a vacina permita que essas mães possam ficar um pouco mais tranquilas, colaborando também para a saúde mental de todas elas.

Por fim, se já não bastassem todas as vantagens e benefícios elencados acima, cabe-nos alertar para a vergonhosa posição do Brasil no combate à pandemia, já que é o país que mais perde bebês com menos de 2 anos para a Covid-19 no mundo. A título de ilustração, aqui em nosso país morre dez vezes mais bebês do que nos Estados Unidos, país semelhante ao Brasil em números de nascimentos: 1,77 filhos/mulher, cultura ocidental e comportamento frente a pandemia. As consequências do número de mortes e desestruturação familiar ainda são desconhecidas, mas temos condições de diminuir esses impactos a partir do momento que também vislumbramos o horizonte de imunização de mães e bebês como estratégia de proteção e sobrevivência familiar.

Desse modo, demonstrada a relevância e urgência da matéria, bem como todos os relevantes benefícios da vacinação de lactantes, solicito o apoio das Nobres Senadoras e dos Ilustres Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2021.



Folha

09 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

ANEXO 02

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. Alexandre Padilha)

Folha
10 m.
Câmara Municipal de Jacareí

Apresentação: 18/05/2021 19:30 - Mesa

PL n.1865/2021

Determina que gestantes, puérperas e lactantes, sem comorbidades, sejam incluídas na lista de prioridades do Plano Nacional de Imunização – Covid 19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As gestantes, puérperas e lactantes, sem comorbidades, devem ser incluídas na lista de prioridades do Plano Nacional de Imunização – Covid 19.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

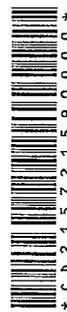
A proposta que ora apresenta visa atender o anseio de milhares de lactantes de todo o país que têm se mobilizado para garantir o acesso prioritário à vacinação contra o Sars-Cov-2.¹

Grupo de 389 mães luta por vacinação contra Covid-19 para todas as lactantes no Ceará

Escrito por **Redação**, 20:11 / 17 de Maio de 2021.

Somente gestantes, puérperas e lactantes enquadradas em grupos prioritários estão sendo contempladas no Ceará, seguindo recomendação do Ministério da Saúde

1 <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/grupo-de-389-maes-luta-por-vacinacao-contr-covid-19-para-todas-as-lactantes-no-ceara-1.3086729>



Folha

11 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

ANEXO 03



PROJETO DE LEI Nº 306, DE 2021

Estabelece a prioridade para grávidas, lactantes e puérperas, com ou sem comorbidades, no Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º- As grávidas, lactantes e puérperas, com ou sem comorbidades, terão prioridade na vacinação do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

§ 1º- A vacinação ocorrerá independentemente da idade gestacional e o teste de gravidez não deve ser um pré-requisito para a administração das vacinas nas mulheres.

§ 2º - A ordem da vacinação das grávidas, lactantes e puérperas levará em consideração a idade das mulheres, priorizando as mais velhas.

§ 3º- A lactante que for vacinada deverá ser orientada a não interromper o aleitamento materno.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo no país como um todo e também no Estado de São Paulo uma situação extremamente trágica: o número de mortes causadas pelo coronavírus não para de subir, chegando em proporções absolutamente desoladoras. O surgimento da pandemia da COVID-19 intensificou a necessidade de estarmos preocupados com a segurança e saúde das mulheres grávidas e lactantes.

No dia 13 de abril, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica Nº 12/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, incluindo as gestantes no grupo mais suscetível aos efeitos da Covid-19, assim como as puérperas.

O Brasil é o país com maior número de casos de morte de mulheres grávidas e no pós-parto pela covid-19, com taxa de mortalidade de 12,7% entre as gestantes. O estudo publicado no International Journal of Gynecology, conduzido por um grupo de obstetras e enfermeiras de 12 universidades e instituições públicas, em junho de 2020, revelou que 160 gestantes e puérperas morreram por covid-19 no Brasil, o que corresponde a 77% dessas mortes no mundo.¹

Desde então, esse número já superou 200. O estudo também reforça a desigualdade racial: as mulheres grávidas pretas têm quase o dobro de risco de morrer por covid-19 no Brasil do que as grávidas brancas. Quase 23% das mulheres que morreram no Brasil não tiveram acesso a um leito de UTI e 36% não chegaram a ser intubadas.

Diante do exposto, proponho o presente projeto de lei a fim de que as mulheres grávidas, puérperas e lactantes, com ou sem comorbidades, possam ser incluídas no Plano Estadual de imunização, de forma prioritária e diante disso, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em 18/5/2021.

a) Marina Helou – REDE

¹ Disponível em <http://www.generonumero.media/gestantes-e-vacinacao/>, acesso em 17/05/2021.